



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN
EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento aprazada na **QUINTA-FEIRA, O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 18 Horas e 30 minutos**, no Auditório da sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova – Natal/RN.

PROCESSO N° 082/2024 – Jogo: UNIÃO VALE DO APODI X PARNAMIRIM SPORT CLUB - Campeonato Estadual de Profissionais da Segunda Divisão, realizado em 08 de outubro de 2024 – **AUDITOR RELATOR: Dr. DIOGO LICURGO MEIRELES NUNES.**

Denunciado: ERICK FELIPE GOMES DA SILVA (primário), atleta profissional do Parnamirim S.C; incurso no artigo 258, §2º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO Nº 083/2024 – Jogo: ALECRIM FC X LAGUNA SAF - Campeonato Estadual de Profissionais da Segunda Divisão, realizado em 09 de outubro de 2024 –

AUDITOR RELATOR: Dr. RONALDO PEREIRA DOS SANTOS.

Denunciado: MICHEL ÂNGELO DIAS DE LIMA (primário), atleta profissional do Alecrim Futebol Clube incurso no artigo 258, §2º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

PROCESSO Nº 084/2024 – Jogo: QFC SAF X RIO GRANDE SAF - Campeonato Estadual de Profissionais da Segunda Divisão, realizado em 09 de outubro de 2024 –

AUDITOR RELATOR: Dr. RICARDO VICTOR PINHEIRO LUCENA.

1º Denunciado: SÓCRATES PAULINELLY GARCIA DE ARAÚJO (primário), assistente técnico do Rio Grande – SAF incurso no artigo 258, §2º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

2º Denunciado: BRENO CÉSAR VALÉRIO GONZAGA (primário), atleta profissional do QFC SAF.; incurso no artigo 254, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 17 de outubro de 2024.

Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN